

Campo Grande/MS, 02 de fevereiro de 2024.

EDUARDO PEREIRA
Presidente do Conselho Estadual Trabalho, Emprego e Renda /CETER-MS

DELIBERAÇÃO CETER/MS Nº 74, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o Relatório de Gestão do PAS-Plano de Ações e Serviços "Gestão da Qualificação Social e Profissional – Emenda Parlamentar", exercício 2023.

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL (CETER/MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19ª da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CODEFAT nº 984, de 23 de agosto de 2023, Ata 001/2024 da 1º Reunião Extraordinária, realizada em 02 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão da Qualificação Social e Profissional – Emenda Parlamentar 2022, referente ao exercício de 2023, Plano de Ação 00220820220003-006928, do ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL/FUNTRAB, estando em conformidade com as orientações do modelo constante do Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 5733, de 13 de maio de 2021, que dispõe sobre o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços da Qualificação Profissional, de que trata o art. 10 da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, na qual:

- I. As ações contidas no Plano de Ações e Serviços – PAS Qualificação Emenda Parlamentar 2022 está conforme o previsto, sendo cumprindo com a contratação durante o exercício de 2023, e, apresentado as justificativas da não realização das metas;
- II. A execução das metas contratadas estabelecidas no PAS, foram justificadas para continuidade durante o exercício 2024;
- III. A execução das ações, está demonstrada quanto ao início da formação das turmas e realização dos cursos, após a contratação para continuidade no exercício 2024;
- IV. A destinação e aplicação dos recursos está adequada às ações, atendendo às normas aplicáveis;
- V. Foi assegurada a continuidade das ações e serviços por meio da contratação realizada, com os recursos do FAT;
- VI. Não houve execução financeira no exercício 2023;
- VII. As transferências automáticas de recursos financeiros do FAT foram acompanhadas e verificadas por este Conselho, de maneira que não foi observada nenhuma irregularidade no uso dos recursos financeiros.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de assinatura desta deliberação.

Campo Grande/MS, 02 de fevereiro de 2024.

EDUARDO PEREIRA
Presidente do Conselho Estadual Trabalho, Emprego e Renda /CETER-MS

DELIBERAÇÃO CETER/MS Nº 75, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o Relatório de Gestão do PAS-Plano de Ações e Serviços "Gestão da Qualificação Social e Profissional" 2023.

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL (CETER/MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19ª da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CODEFAT nº 984, de 23 de agosto de 2023, Ata 001/2024 da 1º Reunião Extraordinária, realizada em 02 de fevereiro de 2024, resolve: